

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 024

22/03/01



TEMPO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS

Manter o arquivo de documentos antigos é uma tarefa dispendiosa e ocupa espaço físico desnecessário na empresa.

O Parecer Normativo CST nº 21, de 30/05/80, permite que os documentos relativos a tributos de esfera federal sejam microfilmados.

“ Os documentos de interesse da fiscalização de tributos federais poderão ser exibidos ao fisco sob a forma de cópias obtidas a partir do processo de microfilmagem, desde que tais cópias atendam aos requisitos e às formalidades estabelecidas na Lei nº 5.433/68, e no Decreto nº 64.398/69 que a regulamentou. Os originais dos referidos documentos deverão, entretanto, ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referirem (art.195, parágrafo único, do CTN), facultando-se aos agentes do fisco exigir sua apresentação sempre que entenderem necessário e oportuno fazê-lo no interesse da ação fiscalizadora e da segurança do controle fiscal. “

O Decreto em referência, foi revogado pelo Decreto nº 1.799, de 30/01/96, DOU de 31/01/96, que trouxe novas instruções sobre o procedimento de microfilmagem de documentos, dados e imagem, por meios fotográficos ou eletrônicos. A empresa que adotar este sistema, deverá obter previamente o registro junto ao Ministério da Justiça.

Para documentos trabalhistas, pode-se seguir a mesma orientação, porém sempre estará sujeito a apresentação do original ou em certidão autenticada, conforme previsto no art. 830 da CLT.

“ O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz do tribunal. “

Cada documento tem uma vida útil, desde que previamente estabelecido em normas legais, denominado “período prescricional”. Assim, vencido o período prescricional, não há necessidade de mantê-lo em arquivo.

DOCUMENTOS	TEMPO DE GUARDA	FUNDAMENTAÇÃO
• Atestado Médico de Gestante	10 anos	Decreto nº 612/92
• CAGED ou antigo Cadastro de Admitidos ou Demitidos	3 anos	Art. 1º da Portaria nº 194/95.
• CD - Comunicação de Dispensa (Recibo)	5 anos	Resolução nº 71/94 do CODEFAT.
• CIPA - Anexo I	5 anos	NR 4.12 da Portaria nº 3.214/78
• CIPA - Folhas de votação	3 anos	NR 5.5.4 da Portaria nº 3.214/78.
• CIPA - Livro de Atas	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• Contribuição Sindical	5 anos	Art. 174, da Lei nº 5.172/66 (CTN).
• Cópia do Mapa Trimestral enviado à DRT	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• DARF / IRRF	5 anos	Art. 4º, da IN nº 8/93, da SRF.
• DIRF / IRRF	5 anos	IN nº 66, de 05/12/96, DOU de 09/12/96, da Secretaria da Receita Federal.
• Declaração de Instalações	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• Exames médicos	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• FGTS (RE, GR E GRE)	30 anos	Enunciados nºs 95 e 206 do TST
• Ficha de Acidentes do Trabalho e Resumo Estatístico Anual (em construções)	3 anos	NR 18.31.1 e 18.32.1 da Portaria nº 3.214/78.
• Ficha de Análise de Acidentes	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• Ficha de Salário-Maternidade	10 anos	Decreto nº 612/92
• Folha de Pagamento	tempo indeterminado	art. 45, da Lei nº 8.212/91.
• INSS - GR, GRPS e GPS (não sujeito ao levantamento fiscal)	tempo indeterminado	art. 45, da Lei nº 8.212/91.

• INSS - Levantamento de débitos apurados pela fiscalização em NFLD	10 anos	Art. 46, da Lei nº 8.212/91
• Livro de Inspeção do Trabalho	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• PIS/PASEP - Documentos de cadastramento e inclusive pagamentos de abonos.	10 anos	Arts. 3º e 10 do Decreto-lei nº 2.052/83
• RAIS	10 anos	Arts. 3º e 10 do Decreto-lei nº 2.052/83
• Recibos de Pagamento de salário, bem como comprovante de crédito em conta corrente	30 anos	Enunciados nºs 95 e 206 do TST
• Registro de empregados	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• Registro de Segurança de Caldeira	tempo indeterminado	não prevista na legislação
• Relatórios de Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais/SESMT	5 anos	NR 4.12 da Portaria nº 3.214/78
• Salário-Educação - Convênio	10 anos	Art. 16, da Instrução nº 2, de 11/12/95, FNDE.
• Contribuição Social sobre pagamentos de autônomos - Cópia do comprovante do carnê de recolhimento, bem como a inscrição do segurado autônomo perante o INSS, quando a empresa tenha optado pela incidência de 20% sobre o seu salário-de-contribuição.	10 anos	Lei Complementar nº 84/96; Decreto nº 1.826/96; Orientação Normativa nº 05, de 08/05/96, subitem 4.2; e Ordem de Serviço nº 151, de 28/11/96.
• Registro de dados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - NR 9	20 anos	Portaria nº 25, de 29/12/94; NR 9, subitem 9.3.8.2, da Portaria nº 3.214/78.
• Salário-Família (comprovantes de pagamentos, cópias das certidões e atestados de vacinações obrigatórias)	10 anos	Decreto nº 2.172, de 05/03/97 (RBPS).

Obs.: A prescrição é de 2 anos após o desligamento do empregado (urbano ou rural), podendo reclamar os 5 últimos anos do seu contrato de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXIX, da CF/88. Para o menor de idade, o prazo é contado a partir do momento em que completa 18 anos de idade. Assim, todos os demais documentos do empregado deverá ser guardado por este período, observando o itens acima previstos no quadro.



RESUMO - INFORMAÇÕES

INSS - PARCELAMENTO CONVENCIONAL, ADMINISTRATIVO E DA DÍVIDA ATIVA - FORMULAÇÃO DO PEDIDO

A Instrução Normativa nº 44, de 21/02/01, DOU 26/02/01, do INSS/DC, estabeleceu os procedimentos a serem observados e aplicados para a formulação do pedido de parcelamento convencional, Administrativo e da Dívida Ativa, e a formalização do respectivo processo (parcelamento da MP 2.060-2).

GOVERNO QUER APOIO DO LEGISLATIVO NA CORREÇÃO DO FGTS

O ministro do Trabalho, Francisco Dornelles, disse que o acordo do governo com trabalhadores e parte dos empresários sobre a correção do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) realtiva aos planos Collor 1 e Verão “foi o maior do mundo”. Dornelles esteve reunido com o presidente do Congresso, Jader Barbalho.

O ponto do acordo mais polêmico em que o governo quer garantir apoio é o aumento de 40% para 50% no valor multa rescisória em caso de demissão sem justa causa.

Durante a tarde, Dornelles visitou o presidente da Câmara, Aécio Neves, com quem conversou sobre o acordo e se disse confiante no apoio dos parlamentares.

O ministro disse que os trabalhadores devem saber até maio de 2002 a quantia que receberão do FGTS. A Caixa Econômica Federal fará as contas e enviará aos trabalhadores. Fonte: Diário OnLine, 22/03/01.

SAI ACORDO DO FGTS, SEM APOIO DE EMPRESÁRIOS

Mas FHC diz, em tom de vitória, que o contencioso virou o maior acordo do mundo

O presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou ontem o acordo para o pagamento da correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com algumas alterações em relação ao que foi discutido na terça-feira. A maior parcela de contribuição para formar o caixa de R\$ 40 bilhões necessários para saldar a dívida continuou sob responsabilidade dos empresários, que ameaçam ir à Justiça contra a medida. A Central Única dos Trabalhadores (CUT) também ficou de fora do acerto.

O presidente Fernando Henrique, entretanto, anunciou o acordo em tom de vitória. "Nós estamos transformando este contencioso no maior acordo do mundo", disse. O governo federal vai alocar R\$ 6 bilhões para o pagamento da dívida e o Ministério da Fazenda estuda qual o mecanismo que usará para transferir os recursos.

O presidente também anunciou que a contribuição adicional de 1% sobre a folha de salários, a ser paga pelas grandes e médias empresas, caiu para 0,5%. O percentual passa de 8% para 8,5%, e não para 9%, conforme proposta anterior.

Pelas contas do governo essa contribuição renderá, ao longo de cinco anos, R\$ 7,3 bilhões. Os 10% adicionais sobre a multa paga em rescisões de contratos - que passa de 40% para 50% - resultará em mais R\$ 8,4 bilhões.

Outros R\$ 4,7 bilhões virão dos trabalhadores que aceitarem um deságio entre 10% a 15% sobre o que têm a receber. Não haverá desconto para quem tem até R\$ 1 mil de crédito. Os R\$ 12 bilhões que faltam virão do próprio Fundo.

Fernando Henrique, que esteve reunido com lideranças da Força Sindical, da Central Geral dos Trabalhadores (CGT) e da Social Democracia Sindical (SDS) no início da tarde, disse que o trabalhador receberá a correção em cinco anos. Antes, o governo queria pagar em sete anos. "Esse mecanismo é, até certo ponto, voluntário. Quem quiser ir à Justiça que vá, mas a Justiça dificilmente resolve qualquer questão em tempo tão curto quanto o que nós estamos propondo", disse o presidente.

Ele também anunciou que R\$ 3,8 bilhões serão investidos em programas nas áreas de habitação e saneamento. "Não se fará o acerto das contas em detrimento da razão maior do FGTS, que é sustentar programas de habitação e saneamento."

O presidente disse que a defasagem registrada nos saldos do FGTS é fruto da inflação. Segundo ele, os altos índices de inflação do passado geraram equívocos na correção do saldo do FGTS na época dos planos Verão e Collor 1.

Fernando Henrique ressaltou que foi sua a iniciativa de generalizar os efeitos de decisão da Justiça que determinou o pagamento da correção a todos os trabalhadores. "Essa dívida não é minha, é dos governos anteriores, mas eu achei que não seria justo deixar milhões de brasileiros durante anos na expectativa", frisou. "Eu terei a satisfação de poder pagar a 92% dos trabalhadores aquilo que lhe é devido durante o meu mandato", acrescentou, referindo-se ao cronograma do pagamento da correção. Quem tem até R\$ 1 mil de correção receberá o valor integralmente, sem deságio, até junho de 2002.

Sobre a resistência de vários setores empresariais em aceitar o acordo, o presidente disse que "é uma medida que induz a pensar bem se o setor vai dispensar ou não o trabalhador e tem um caráter de reflexão social por parte do empresário." Fonte: O Estado de S. Paulo, 22/03/01 (Vânia Cristino, Doca de Oliveira e Cleide Silva).

CAIXA VAI INFORMAR SALDO DO EXPURGO

Os valores atualizados a receber vão estar disponíveis nas agências da Caixa

Os optantes não precisam correr ao antigo banco depositário de sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para saber o saldo que possuíam na época dos expurgos econômicos.

Segundo o diretor de Serviços Bancários da Federação Brasileira das Associações de Bancos (Febraban), Jorge Higashino, os dados estarão disponíveis na época do pagamento das diferenças na Caixa Econômica Federal (CEF), gratuitamente.

Segundo Higashino, quando o pagamento for liberado, o optante ficará sabendo do saldo na época do expurgo e qual o valor atualizado a receber. Para isso, por acordo com a CEF, a Febraban está fazendo o levantamento de todos os dados das contas dos optantes na época dos planos Verão e Collor 1, quanto cada um tinha na conta e se tem direito a receber a diferença de imediato ou apenas ao crédito em sua conta. "Se era aposentado, o pagamento será imediato. Caso a pessoa continue trabalhando na mesma empresa, somente será feito o crédito em sua conta."

Higashino informou que a primeira etapa do serviço, que é o levantamento das contas, deverá terminar em setembro. A CEF deverá ter todos os dados até dezembro. Conforme Higashino, isso permitirá que o pagamento seja feito no prazo previsto pelo presidente Fernando Henrique, até julho de 2002.

Nada impede que o trabalhador vá atrás do seu saldo no antigo banco depositário. Nesse caso, o optante deverá submeter-se aos prazos e taxas cobradas pelas instituições.

Taxas Segundo o site fgtsfácil.com.br, na semana passada, as taxas cobradas e os prazos de alguns bancos são os seguintes: Banco do Brasil, R\$ 2,90 por folha, para entrega em até 10 dias; Bradesco, R\$ 3,90 por folha, até 45 dias; Banco Itaú, R\$ 2,90 por folha, de 15 a 20 dias; CEF, grátis, até 15 dias conta inativa e 1 dia conta ativa; Boa Vista (taxa única), 30 dias; Banespa, R\$ 3,00 por folha, 30 dias; Banco Real, R\$ 5,00 por folha, 90 dias úteis; Unibanco, grátis, até 60 dias. Fonte: Jornal da Tarde, 22/03/01.

ENFIM SAI O ACORDO DO FGTS. EMPRESÁRIOS NÃO GOSTAM

No acordo anunciado ontem pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, os empresários arcam com a maior parcela de contribuição para pagar o saldo do FGTS. Setor ameaça reclamar na Justiça

O presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou ontem o acordo para o pagamento da correção das perdas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com os planos Verão e Collor 1. Pelo acordo, que teve modificações de última hora, o governo entra com R\$ 6 bilhões do Tesouro, as empresas terão uma contribuição adicional de 0,5% sobre a folha de pagamento, além do aumento da multa rescisória por demissão sem justa causa de 40% para 50%. Os trabalhadores contribuirão com deságio no saldo a receber que vai de 10% a 15%.

A maior parcela de contribuição para formar o caixa de R\$ 40 bilhões necessários para saldar a dívida continuou sob responsabilidade dos empresários, que ameaçam ir à Justiça contra a medida. A Central Única dos Trabalhadores (CUT) também ficou de fora do acerto. Fernando Henrique, entretanto, anunciou o acordo em tom de vitória. "Nós estamos transformando este contencioso no maior acordo do mundo."

Pelas contas do governo, o aumento na contribuição sobre a folha de pagamento – que era de 8% e passará para 8,5% – renderá, ao longo de cinco anos, R\$ 7,3 bilhões. Os 10% adicionais sobre a multa paga em rescisões de contratos resultará em mais R\$ 8,4 bilhões. Outros R\$ 4,7 bilhões virão dos trabalhadores, que aceitaram o deságio. Ficarão de fora do deságio quem tem até R\$ 1 mil a receber. Os R\$ 12 bilhões que faltam virão do próprio Fundo.

Ele também anunciou que R\$ 3,8 bilhões serão investidos em programas nas áreas de habitação e saneamento. "Não se fará o acerto das contas em detrimento da razão maior do FGTS, que é sustentar os programas de habitação e saneamento."

Na sua avaliação, o desfecho das negociações é um sinal de que é possível conciliar posições diferentes na busca da solução dos problemas.

Os projetos para o pagamento serão enviados para votação no Congresso. O presidente da Câmara, deputado Aécio Neves (PSDB-MG), recebeu ontem pedido dos representantes da Força Sindical, da Central Geral dos Trabalhadores e da Social Democracia Sindical para agilizar a votação.

Revolta de empresários O presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), deputado Moreira Ferreira (PFL-SP) não gostou nem um pouco da proposta acertada. Pouco antes do presidente anunciar o acordo, ele repetiu o que já tinha dito pela manhã, em reunião com o ministro do Trabalho, Francisco Dornelles. Os empresários da indústria não aceitam nenhum aumento do custo Brasil. Moreira Ferreira disse também que Fernando Henrique tinha se comprometido a estudar a proposta apresentada pela CNI, de tirar os recursos necessários de dentro do próprio FGTS.

O presidente da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp-Ciesp), Horácio Lafer Piva, disse que os empresários não vão aceitar, “em hipótese nenhuma”, a elevação da carga tributária para criar recursos para o pagamento. “Vamos ao Congresso e à Justiça, se necessário.” Piva explicou que as empresas não podem ser chamadas a cobrir um rombo que não foi criado por elas, tampouco pelos trabalhadores.

O acordo para o pagamento da diferença do FGTS começou a ser traçado no último dia 7. No hotel Maksoud Plaza, na região da avenida Paulista, Dornelles chamou os presidentes da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, e da CGT, Antonio Carlos dos Reis, para uma reunião. O ministro pretendia, com o auxílio dos sindicalistas, costurar uma proposta que passasse pelo crivo do presidente. Também convidado, o presidente da CUT, João Felício, não compareceu.

Nas últimas semanas, as duas centrais voltaram a se reunir com a CUT, mas nada foi dito sobre as negociações paralelas que vinham se desenvolvendo.

As mudanças que ocorreram no acordo feito na terça-feira e aquele apresentado por Fernando Henrique foram acertadas às 2h de ontem, após longas discussões – pessoais e por telefone – entre Paulinho, Dornelles, o ministro da Fazenda, Pedro Malan, e o presidente.

A contribuição recolhida sobre a folha de pagamento por parte das empresas, que seria de 9%, baixou para 8,5%. O deságio acertado para os trabalhadores de 15% foi escalonado entre 10% e 15%. Malan defendia que fosse de 20% para todos os trabalhadores, mas não teve apoio dos demais participantes da discussão.

A CUT não concordou com o que considera pequena a parcela de participação do governo no pagamento (R\$ 6 bilhões) e elevada a participação dos trabalhadores (R\$ 8 bilhões), valor que, segundo a entidade, leva em conta o deságio e a correção dos valores devidos só pela TR, sem a remuneração de 3% ao ano durante o fase de carência do pagamento.

Fernando Henrique temia um desgaste maior de sua imagem se não anunciasse o acordo com as centrais ainda nesta semana.

Nova batalha Depois de ser condenado a pagar a correção do FGTS, o governo deve enfrentar na próxima semana uma nova e dura batalha no Supremo Tribunal Federal (STF).

Os ministros devem julgar dois recursos nos quais se discute se os aposentados de todo o País têm direito à correção de benefícios da Previdência Social desde o início do Plano Real, em julho de 1994.

Até ontem, a Previdência Social ainda não tinha calculado os valores envolvidos na discussão judicial. Mas a previsão é de que atinjam altas cifras.

Os aposentados querem que a correção dos benefícios seja feita pelo Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM), e não pela Unidade Real de Valor (URV), como foi feito.

A decisão do STF deverá valer apenas para os autores dos recursos que serão julgados. Se ela for favorável aos aposentados e outras pessoas quiserem garantir a mudança terão de encaminhar ações à Justiça. Fonte: Jornal da Tarde, 22/03/01.

SAIBA MAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PARA O EMPREGADO DOMÉSTICO

A Previdência Social concede salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por idade, entre outros

Da Redação (Brasília) - Salário-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por invalidez, além de pensão por morte e auxílio-reclusão para os dependentes, são os benefícios a que têm direito os empregados domésticos.

Para requerer um desses benefícios, contudo, é preciso estar inscrito no INSS, o que só pode ser feito com a carteira de trabalho assinada. O alerta é da diretora de Benefícios do INSS, Patrícia Audi. Ela acrescenta que o registro dos empregados e a filiação ao INSS beneficia também os patrões, liberando-os de possíveis ônus, pois o seguro social dá cobertura a eventos desde o nascimento, com o salário maternidade, até a morte, com a pensão por morte para os dependentes.

O empregado doméstico é um segurado obrigatório do sistema previdenciário público e deve providenciar seu registro no INSS assim que tiver a carteira assinada. Para isso, basta procurar uma Agência da Previdência Social levando a carteira de trabalho, fazer a inscrição pela Internet (www.previdenciasocial.gov.br) ou pelo PREVfone (0800 78 0191).

Patrícia Audi lembra que os patrões também podem inscrever os seus empregados no INSS, sem precisar de procuração.

Alguns benefícios da Previdência Social não precisam da carência para serem solicitados, ou seja, não dependem de um tempo mínimo de contribuição para a sua concessão. É o caso do salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão. Outros têm períodos de carência variáveis (veja tabela).

Contribuições

As contribuições mensais ao INSS devem ser feitas pelos empregadores, até o dia 15 de cada mês. A parte do patrão é de 12% sobre a remuneração. Já a do empregado varia conforme o salário e é reduzida na mesma proporção em que sobe a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

A partir de 18 de março passaram a vigorar os seguintes percentuais para os empregados: para salários até R\$ 398,48, o percentual passa de 7,72% para 7,65%; para salários de R\$ 398,49 a R\$ 453,00, o percentual de desconto está mudando de 8,73% para 8,65%; para a faixa salarial de R\$ 453,01 a R\$ 664,13, o percentual é de 9% e, daí por diante, o desconto sobre o salário deve ser de 11%.

As contribuições devem ser pagas por meio da Guia da Previdência Social (GPS), na rede bancária conveniada e nas casas lotéricas. Os pagamentos também podem ser agendados pela Internet, no site da Previdência Social, para débito automático em conta corrente. Fonte: AgPREV - Agência de Notícias da Previdência Social, 22/03/2001.

**Para fazer a sua assinatura,
entre no site www.sato.adm.br**

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"